



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/04/2012 às 18h50

Valéria / Mat. 46957

MPV 564

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10.04.2012	Proposição Medida Provisória nº 564/2012
---------------------------	--

Autor Dep. Arnaldo Jardim				nº do prontuário
1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. (X) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

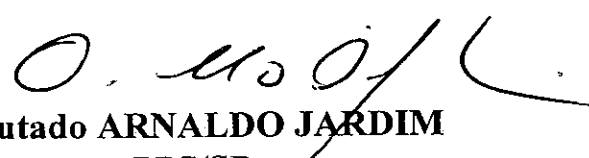
Inclua-se o seguinte §10º no art. 1º da Medida Provisória nº 564, de 2012:

“§ 10º A subvenção econômica a que se refere o *caput* será concedida prioritariamente ao financiamento de projetos intensivos em mão de obra.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Diante do montante de recursos envolvidos acreditamos ser necessário que a quantidade de empregos gerados pelos projetos seja um critério prioritário para a escolha dos mesmos. Ou seja, diante de projetos financeiramente viáveis devem ter preferência aqueles que utilizem mão de obra mais intensiva, levando-se em conta o papel social que se espera do BNDES e no trato de recursos públicos.

Sala da Sessão, em de abril de 2012.


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

